

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

# EDITAL UNIFICADO № 003/2018/IFB, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018 PROGRAMAS DE PROMOÇÃO À PERMANÊNCIA

PROGRAMA DE PROMOÇÃO A PERMANÊNCIA - 1° SEMESTRE/2018

#### **RESULTADO PRELIMINAR**

O DIRETOR DO CAMPUS TAGUATINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 515, de 07 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 11 de março de 2016, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** para concessão de AUXÍLIOS DOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO À PERMANÊNCIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018 – 1º SEMESTRE LETIVO, observadas as normas e instruções estabelecidas do Edital.

#### 1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 A classificação do estudante apresentada no resultado preliminar gera MERA EXPECTATIVA de direito, não gera direito líquido e certo ao recebimento do auxílio ou manutenção de sua colocação no processo seletivo.

# **AUXÍLIO PERMANÊNCIA PROEJA**

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	MATRÍCULA	SITUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÃO
1.	171052610003	DEFERIDO preliminarmente	Aguardar resultado Final
2.	161052610016	DEFERIDO preliminarmente	Aguardar resultado Final
3.	181052610002	DEFERIDO preliminarmente	Aguardar resultado Final
4.	171052610019	DEFERIDO preliminarmente	Aguardar resultado Final
5.	151052610026	DEFERIDO preliminarmente	Aguardar resultado Final
6.	172052610004	DEFERIDO preliminarmente	Aguardar resultado Final
7.	152052610021	DEFERIDO preliminarmente	Aguardar resultado Final





# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	161052610029	DEEEDIDO III I	Aguardar resultado Final
8.		DEFERIDO preliminarmente	·
9.	172052610005	DEFERIDO preliminarmente	Aguardar resultado Final
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	MATRÍCULA	SITUAÇÃO PRELIMINAR	ITENS QUE CAUSARAM O INDEFERIMENTO
Sem classificação	171056600030	INDEFERIDO preliminarmente	3.5
Sem classificação	172054110008	INDEFERIDO preliminarmente	3.5
Sem classificação	181054130017	INDEFERIDO preliminarmente	3.4 e 3.5
Sem classificação	181052610004	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.3, 9.2.4 e 9.2.6
Sem classificação	171057600084	INDEFERIDO preliminarmente	3.5
Sem classificação	152052610008	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).
Sem classificação	181057600039	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).
Sem classificação	172054110008	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).
Sem classificação	171057600024	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).
Sem classificação	171052610004	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).
Sem	172052610004	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

classificação			seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).
Sem classificação	172052610002	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).

## 12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 2.1 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica para o(s) Programa(s) de Promoção à permanência deverá preencher formulário próprio divulgado no site do IFB, conforme Anexo 3.
- 12.2 O estudante que interpor recurso deverá dirigir-se à CDAE para solicitar informações sobre o indeferimento do pedido.
- 12.3 O(s) motivo(s) do indeferimento será (ão) informado apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto em Código de Ética do Assistente Social.
- 12.4 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma da Tabela 2. 12.5 Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos descritos nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital.
- 12.6 Os recursos devem apresentar NOVOS fatos, argumentos ou documentos que esclareçam a situação socioeconômica do estudante ou a complemente.

Brasília - DF, 20 de abril de 2018

#### **ORIGINAL ASSINADO**

Diretor Geral – *Campus* Taguatinga Portaria IFB nº 515, de 07 de março de 2016

